

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024.

O **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Dos Expedicionários, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Carlos Beletti**, residente e domiciliado na cidade de Tupãssi, portador da Carteira de identidade nº 3.839.937-3, e inscrito no CPF sob nº 523.526.419-34, denominada **Contratante**, RESOLVE registrar os preços com a empresa **DLJ TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.**, empresa privada, com sede à Rodovia PR 467 Km 25, Lote Rural 113/c, Perímetro 19, Bairro: LINHA QUINTA DAS SELEÇÕES, CEP nº 85.960-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.882.398/0001-87, neste ato representada pela Sra. **Dione Raquel Weber**, inscrita no CPF sob nº 044.048.129-57, denominada **Contratada**. Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024, Processo Licitatório nº 50/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por : **PREGÃO ELETRÔNICO**, Registro de Preço, **Menor Preço por lote**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, objetivando o Registro de Preços visando a Contratação de empresas especializadas por Pregão Eletrônico Registro de Preços maior percentual de desconto por lote, com lotes exclusivos para ME e EPP e lotes de ampla Concorrência, sendo: **Lote 01** Ampla Concorrência, **Lote 02** Exclusivo para ME e EPP, **Lote 03** Ampla Concorrência, **Lote 04** Ampla Concorrência, **Lote 05** Exclusivo para ME e EPP e **Lote 06** Ampla Concorrência, para o fornecimento/execução de produtos e/ou serviços de:

Lote 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL: Areia, Argamassa, cal, cimento, fixadores e aditivos, pedra brita, pisos e azulejos, ladrilhos e revestimentos, espaçadores, postes em concreto, pregos, rejuntas e demais materiais de acabamento, lonas, sombrites e tapumes, telhas, cumeeiras e tijolos: seja de concreto, cerâmica, barro, fibrocimento ou aluzinco, blocos de concreto, elementos vazados, colas, espumas expansivas, selantes P.U., fitas adesivas multiuso, forros em PVC, cantoneiras em PVC, emendas em PVC, porta sanfonada em pvc e afins, incluindo também fechaduras e cilindros e máquinas de fechaduras e dobradiças de todos os tipos inclusive fechos e trincos e maçanetas, e afins, CADEADOS. Itens em madeira: caibros, cantoneiras, forros, portas externas e internas e batentes, marcos e caixarias, ripas, tabuas, assoalhos, barrotes, palanques, terças, pranchas, placas ou chapas, varas, estacas e afins.

Lote 02 – MATERIAL DE FERRO E AÇO: Arames, ferro e aço, barras de ferro e aço, treliças, barras roscadas, vergalhões, cabo de aço, cantoneiras, telas alambradas ou malhas ou soldadas, vigas e tubos em aço ou ferro e afins

Lote 03 – MATERIAL HIDRÁULICO E HIDROSSANITÁRIO: Abraçadeiras para canos, adesivos plásticos para encanamentos, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, Assento sanitário, anéis de borracha, borrachas de vedação, bóias, caixas de água, caixas de descarga, hidrômetros, lavatórios, registros de: esfera, gaveta e pressão, sifão, ralo e tampões, mangueiras, torneiras (exceto as elétricas e chuveiros), tubos de ligação, louças sanitárias, FITA VEDA ROSCA, além de todos os tipos de canos, tubos e conexões, curvas, joelhos, cotovelos, luvas, válvulas, adaptadores, anéis, bocais, reduções e afins.



Lote 04 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS: Alicates, arco de serra, baldes, catracas, brocas, caixa para ferramentas, carrinho de mão, cavadeiras, chaves allen e de grifo, chaves Philips e de fenda ou qualquer outro tipo de chave, colher de pedreiro, cones para sinalização, cordas, corrente para motosserra, desempenadeiras, discos de corte, enxada e cabo, escadas, espátulas, facão, fio de nylon para cortador de grama, foice, formão, garfo de ferro, hastes adaptadoras, jogos de chave, fita zebrada, ferramentas para jardinagem e regadores e suportes de mangueiras, lápis de construção, limas, machado, mandril, marreta, martelo, nível, pás, pé de cabra, picareta, prumo, rastelo, roda de carinho de mão, sabres, serrinhas e serrote, tesouras, trenas.

Lote 05 – TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA: Bandejas, broxas, FITA CREPE, lixas, pincéis, rolos, cabos de rolo, trinchas, solventes, túnners e aguarráz, diluentes para tintas e massas, fundos a base de água ou não, seladores, massas acrílicas e PVA ou outras inclusive texturas, resinas impermeabilizantes para pisos ou telhas PU paredes, tintas para pisos ou telhas, tintas epóxi, vernizes, tintas para parede, seja esmaltes sintéticos brilhantes, látex ou outros, tintas acrílicas semi brilho ou fosca ou outras, sejam internas ou externas, e afins.

Lote 06 – MATERIAL ELÉTRICO OU ELETRÔNICO: Abraçadeiras de nylon, adaptadores de tomadas alças de serviços, conectores perfurantes, terminais, conduítes, tomadas e caixas de tomada, interruptores, plugs, CHUVEIROS ELÉTRICAS, TORNEIRAS ELÉTRICAS, fitas isolantes e de fusão, filtros de linha e régua de extensão, estabilizadores, CANALETAS e calhas para fios, cabos e fios de qualquer tipo e material, inclusive telefônicos e coaxial, quadros de distribuição e caixas de passagem e de luz e de inspeção, disjuntores, reles e base e suporte de fotocélulas, bocais, plafons, soquetes e spots, reatores, fusíveis, lâmpadas e luminárias de LED, mistas, de vapor de sódio ou de qualquer outro tipo, inclusive refletores, painéis ou projetor ou qualquer outro tipo de luminária, luminárias de emergência, braços de luminárias e afins. Visando atender às demandas das diversas secretarias da administração pública, o presente processo licitatório objetiva o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, ferro e aço, hidráulicos e hidrossanitários, ferramentas e acessórios, tintas e acessórios de pintura, e materiais elétricos ou eletrônicos, assegurando a disponibilidade contínua e imediata desses insumos para a execução de serviços essenciais. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitado pela contratante, por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com o Termo de Referência, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, dentro do rigor da Lei. Seguindo todas as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. Tudo em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2024, Processo Licitatório nº 50/2024.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	QTDE	UN	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PORCENTAGEM DE DESCONTO OFERTADO PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5	1	UN	79538	TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO	35,50%	R\$ 32.250,00	R\$ 32.250,00

2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).**

2.2 Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 O Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;
- 2.2.3 A Proposta do contratado;
- 2.2.4 Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 A aquisição dos produtos, objeto deste processo, se dará de forma parcelada e não obriga o Município a sua aquisição total, durante a vigência do mesmo.

- 2.4 O prazo de execução desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses podendo ser prorrogada até o limite de 24 meses.
- 2.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 31/12/2025.
- 2.6 Caso for necessário a prorrogação da Ata de Registro de Preços, esta prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos para o pagamento resultante do objeto deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Nome do Órgão
03	001	Secretaria Geral de Adm. e Finanças
03	006	Secretaria Geral de Adm. e Finanças
04	001	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos
04	002	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos
04	003	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos
04	004	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos
04	005	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos
06	002	Secretaria de Saúde
07	002	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07	003	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07	007	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07	008	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
08	002	Secretaria da Assistência Social
08	003	Secretaria da Assistência Social
08	004	Secretaria da Assistência Social
09	001	Departamento de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
09	002	Departamento de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
09	006	Departamento de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
10	001	Departamento de Transportes
10	002	Departamento de Transportes
10	004	Departamento de Transportes

4. UNIDADE (S) GERENCIADORA (S)

4.1. As unidades gerenciadoras serão a Secretaria Geral de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Tupãssi por órgãos e entidades de outros Municípios.

5.2. Será permitida a adesão do Poder Legislativo de Tupãssi-PR às atas do Poder Executivo de Tupãssi-PR.

Acréscimo de quantitativos

5.3. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Conforme consta no Decreto Municipal nº 43/2023:

6.2.1. Art. 123. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto do processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e não obriga o Município a sua aquisição total durante a vigência do mesmo. No quantitativo total estimado para cada item do processo (para 24 meses), deve-se levar em consideração a possibilidade de a Ata de Registro de Preços ser prorrogada, por igual período, ou seja, prazo de vigência de no máximo 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. § 2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do esgotamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, sendo que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratante convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação,



para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo contratante, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a contratante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a contratante poderá convocar os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela contratante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos produtos.

10.2. A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no termo de referência.

Atraso de pagamento pela contratante

10.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item).** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme solicitação constante no cronograma, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Tupãssi.



11.2. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

11.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.4. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.5. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

12.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.8. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.9. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



12.10. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.11. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei Federal nº 9.985/00.

12.12. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.13. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.14. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.15. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.16. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.17. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.18. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.18.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.18.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.18.3. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.36. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: ao **Município de Tupãssi, CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38.**

13.2. Endereço: a Praça Santos Dumont, s/nº, Centro. CEP nº 85.945-000 - Tupãssi - PR.

13.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 13.3.1.** A modalidade e o número da Licitação.
- 13.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho.
- 13.3.3.** Número do item e descrição do produto.
- 13.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços.
- 13.3.5.** Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 13.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.

14.2. A vencedora do certame deverá manter em plena validade, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Atraso de pagamento pela contratante

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

Da entrega na nota fiscal

14.5. A nota fiscal deverá ser entregue por meio eletrônico ou fisicamente diretamente no Setor Solicitante juntamente com as documentações, sendo que o Setor Solicitante deverá assinar a nota fiscal e encaminhar imediatamente os Setores Responsáveis, para fins de liquidação e pagamento da mesma.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

15.1.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou de execução irregular, o contratante fica sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



15.1.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica abaixo designadas pela Administração do Município, para a gestão contratual e fiscalização da entrega bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. Para a **Gestão** do deste processo licitatório, ficam definidos as seguintes pessoas: Sr. Elton Fábio Guedes, Secretário Geral de Administração e Finanças; Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Dahiane Locatelli de Souza, Secretária de Saúde e Sra. Justa Alves do Anjos Chesca, secretária de Assistência Social.

16.1.2. Para a Fiscalização Técnica/administrativa, objeto deste processo, ficam designados: Sr. Leonardo Martins Ribeiro, Engenheiro Civil, Sr. Leonardo Vaz da Silva, Engenheiro Civil, Dyone Taborda, Chefe da Divisão da SAATU, Edinaldo Batalini. Conservação Próprios.

17. DO FORO

17.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

18.2. O prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do momento do envio da Ordem de Compras e/ou empenho, para os produtos considerados cruciais para atendimentos emergenciais como: material de construção geral, arame, acessórios, materiais de hidráulica e madeira, sendo os LOTES 1,2 e 3. Para os demais Lotes 4, 5 e 6 será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da Ordem de Compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



18.2.1. Os produtos entregues serão conferidos por servidores do Departamento responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

18.2.2. Local de entrega: Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues:

18.2.3.1. Os Produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Tupãssi-PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificado nas Ordens de Compras.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tupãssi, 23 de outubro de 2024.

 LUIZ CARLOS BELETTI 523.526.419-34 23/10/2024 10:13:42 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. LUIZ CARLOS BELETTI CONTRATANTE	Documento assinado digitalmente  DIONE RAQUEL WEBER Data: 24/10/2024 10:43:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br DIONE RAQUEL WEBER CONTRATADA
--	---

GESTOR DO CONTRATO:  FRANCIELLY CASAQUI DONAIRE RABAIOLI 007.890.299-10 23/10/2024 10:06:04 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. FRANCIELLY CASAQUI DONAIRE RABAIOLI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
--

GESTOR DO CONTRATO:  ELTON FÁBIO GUEDES 077.938.219-63 23/10/2024 11:58:58 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. ELTON FÁBIO GUEDES SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
--

GESTOR DO CONTRATO:



JUSTA ALVES DOS ANJOS

CHESCA

672.676.379-49

23/10/2024 11:16:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JUSTA ALVES DOS ANJOS CHESCA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DO CONTRATO:



DAHIANE LOCATELLI DE

SOUSA

051.599.959-86

23/10/2024 12:04:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

DAHIANE LOCATELLI DE SOUSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO:



LEONARDO MARTINS

RIBEIRO

076.819.999-90

23/10/2024 13:03:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEONARDO MARTINS RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO:



LEONARDO VAZ DA SILVA

335.301.708-95

24/10/2024 08:32:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEONARDO VAZ DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2024 10:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6718f4c91ac62>.
POR FRANCIELLY CASAQUI DONAIRE RABAIOLI - (007.890.299-10)



FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO:



DYONE TABORDA

076.023.259-82

23/10/2024 13:01:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DYONE TABORDA
CHEFE DA DIVISÃO DA SAATU

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO:



EDINALDO BATALINI

975.977.409-72

24/10/2024 08:18:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDINALDO BATALINI
CONSERVAÇÃO PRÓPRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2024 10:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6718f4c91ac62>.
POR FRANCIELLY CASAQUI DONAIRE RABAIOLI - (007.890.299-10)

